LEI Nº 2.244

Autoriza assinatura de contrato com a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, de Belo Horizonte, para a prestação de serviços constantes da proposta anexa, destinados a elaboração dos seguintes itens:

a) Plano Diretor de Araxá;
b) Estrutura Organizacional de Araxá
c) Plano de Carreiras e Legislação Complementar;
d) Organização do Sistema de Material, Patrimônio e transporte;
e) Estruturação das áreas de finanças e Orçamento;
f) Informática na Administração Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica ainda, autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o crédito adicional, podendo para isto utilizar reserva de contingência, excesso de Arrecadação ou anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 10 de abril de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar